CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
F/S 16

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2022

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2022, que ***"Susta por exorbitância do poder regulamentar, o Decreto no 235, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 159-A, §6º da Lei Orgânica Municipal (LOM)."***, de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Resolução em análise Susta por exorbitância do poder regulamentar, o Decreto no 235, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 159-A, §6º da Lei Orgânica Municipal (LOM).

A referida proposta já fora analisada tanto pela Procuradoria do Legislativo, quanto pela Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Resolução, não havendo impedimentos para a sua aprovação.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Resolução em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Fev-2022-17:36-038571-1/2